Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – 1ª ALTERAÇÃO

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – 1ª ALTERAÇÃO

TITULO: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

REGÊNCIA: **Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.**

O procedimento licitatório está vinculado ao Convênio nº 110/2018 (Processo SELJ nº 0450), celebrado entre o Município e a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por Preço Global**

1.0 OBJETO:
1.1 **Construção de 01 (uma) quadra de futebol society**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes deste Edital.

1.2 Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da licitante vencedora.

2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2019**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, no Município de Jaguariúna.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0**, **às 09:30 horas do dia 12 de julho de 2019.**

4.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
4.1 O objeto deverá será executado em 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço, conforme Memorial Descritivo e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital.

4.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o que ocorrerá após autorização da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude para o início da execução.

4.1.2. A licitante vencedora deverá instalar e manter placa, em local visível, com as informações da obra. A placa deverá seguir o modelo a ser fornecido pela Prefeitura. A placa deverá ser instalada antes da execução dos serviços.

4.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da Ordem de Serviços, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 4.1. e 4.6.

4.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.4. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

4.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 4.1 e eventual prorrogação autorizada pela Administração, sendo que o recebimento definitivo será atestado no prazo de até 90 (noventa) dias da data do recebimento provisório.

4.7. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento devidamente instruído com os elementos probatórios do evento ensejador do retardo, cuja decisão caberá à Administração e sempre de maneira fundamentada.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

Para retirar o Edital, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, Jaguariúna/SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

O Edital também será disponibilizado no site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, gratuitamente.

5.0 DO OBJETO:
5.1 Construção de uma quadra de futebol society, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução do descrito na **Cláusula 1.0** e anexos deste Edital e no prazo, local e condições de execução descritos na **Cláusula 4.0**.

5.2. A apresentação da proposta pressupõe a concordância da Licitante com o Edital e seus Anexos.

6.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:
6.1 Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas junto à licitadora.

6.2 As licitantes não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o **cadastro** até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o **dia 05 de julho de 2019**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, **até às 16:30 horas**.

6.2.1. Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

6.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes apresentarão documentação conforme Cláusula 8.4. na sessão.

6.4 Para os fins do disposto em 6.2, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9825, com Renato ou com Rafael, ou (19) 3867-9807, com Nayma, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

6.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

6.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

6.7 A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração.

6.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

6.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.11 A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.12. DA VISITA TÉCNICA
6.12.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Planejamento Urbano, por meio do telefone (19) 3867-9738 ou pelos e-mails planejamento@jaguariuna.sp.gov.br / debora.planejamento@jaguariuna.sp.gov.br. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.12.2. Após a realização da visita técnica, será emitido o Atestado para a licitante, **que deverá compor o Envelope de Habilitação, conforme Cláusula 8.4.1.**

7.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES
7.1 Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;
ANEXO II – Projeto;
ANEXO III – Planilha Orçamentária;
ANEXO IV – Cronograma de Execução;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço (Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução);
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VIII– Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;

ANEXO X – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;
ANEXO XI – Minuta de Contrato;
ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO XIII – Modelo de Ordem de Início de Serviço;
ANEXO XIV – Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XV – Termo de Recebimento Definitivo.

8.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
8.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na **Cláusula 2.0** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o título HABILITAÇÃO e o segundo o título PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO COM CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

8.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 8.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

8.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

8.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:
8.4.1. O envelope relativo à habilitação deverá conter:

a) Certificado de registro cadastral vigente junto ao Município de Jaguariúna;

b) Atestado de visita técnica, de acordo com a Cláusula 6.12 deste edital;

c) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **ANEXO VIII** deste Edital;

d) Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo IX** deste Edital;

e) Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo X** deste Edital;

f) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital, se for o caso;

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA / CAU) da licitante e de seus responsáveis técnicos;

h) Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do profissional que integrará a equipe técnica responsável pela obra e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do TCESP, devidamente reconhecida pelo CREA/CAU, que comprove a execução de serviços da mesma natureza;

i) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa;

j) Declaração de que o profissional detentor da CAT apresentada integrará a equipe técnica responsável pela obra;

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

k.1) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

k.2) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

k.3) Os documentos referidos acima deverão estar assinados por bacharel ou técnico em ciências contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

k.4) A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00, Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou acima de 1,00 e Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00;

k.5) Caso a participante apresente ILG abaixo indicado, o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da expressão matemática: 1 – (ILG abaixo – 1);

k.6) As seguintes definições de índices se aplicam neste item:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

k.7) Cálculos para cada índice:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

k.8) Prova de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 25.140,79 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos).

8.4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.2.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI.**

8.4.2.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Peque no Porte.

9.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo V,** deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço Global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentem os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo III**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) A proposta apresentada pela licitante deverá ainda conter a composição do índice de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente quanto à necessidade de detalhamento e explicitação de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, não sendo admitida a inclusão de tributos de caráter personalístico como IRPJ, CSLL e custos com Administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados com custos diretos da obra, conforme Modelo anexo;

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo IV)**;

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

h) Além do meio físico, a proposta poderá ser apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para "leitura". A(s) planilha(s) modelo será(ão) disponibilizada(s) junto a este Edital.

h.1) A licitante deverá declarar que a proposta e planilhas apresentadas, impressa e em mídia, são iguais (compatíveis). Se houver divergência entre elas, será considerada a versão impressa.

10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02 10 01 27.812.0023.1008 4.4.90.51.00 2 –** ***Ficha 379*** **– Recurso Estadual e 02 10 01 27.812.0023.1153 4.4.90.51.00 1 –** ***Ficha 207*** **– Recurso Próprio**

11.0 DO PROCEDIMENTO:
11.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO**.

11.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

11.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

11.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

11.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

11.6 Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

11.7 Será julgada inabilitada a licitante que:

a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
b-) Colocar documentos em envelopes trocados;
c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

11.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

11.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

11.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

12.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.1.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.2.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

13.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:
13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido "*in albis*" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

13.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contrato, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna – SP, para assinatura do competente Contrato.

14.0 DO CONTRATO:

14.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO XI**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

14.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após inicio de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.3. No ato da assinatura, deverá ser apresentado pela CONTRATANTE comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.3.1. A garantia para assegurar a plena execução do contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidade: Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública; Seguro garantia, com prazo compatível com a vigência do contrato; Fiança bancária, com prazo compatível com a vigência do contrato.

14.3.2. Após o recebimento definitivo, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral a ser dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria de Negócios Jurídicos. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da unidade gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

14.4. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de cinco dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

15.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:

15.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a licitante vencedora realizará a aferição dos serviços executados.

15.1.1 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, aprovação do fiscal do contrato e autorização da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude. Os serviços deverão ser realizados conforme **Anexo IV**.

15.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada o endereço eletrônico marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para eduardo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, planejamento@jaguariuna.sp.gov.br e debora.planejamento@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e

enviada ao responsável pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, para conhecimento, atesto e rubrica.

15.3 Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Tomada de Preço n° 002/2019, o número do Contrato, bem como o número do Convênio nº 110/2018 – Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude.

15.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

15.5 O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração, observado o disposto na Cláusula 15.1.1.

15.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

15.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), ale, das certidões negativas de débitos tributário federal, estadual e municipal de sua sede.

15.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

15.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

15.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

15.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da CONTRATADA, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, mensalmente, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, pró rata tempore.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

16.2 A licitante vencedora, às suas custas, deverá instalar e manter em local visível, determinado pela fiscalização, placa de obra, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura antes do início da execução dos serviços.

16.3 A empresa vencedora deverá providenciar, em até 02 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.

16.4 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

16.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.6 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

16.7. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

16.8 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.9. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

16.10. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9825, com Renato ou Rafael, ou (19) 3867-9807, com Nayma.

16.11. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico esther@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

16.12. O Projeto básico poderá ser examinado e adquirido no endereço descrito na Cláusula 3.1. deste Edital.

Jaguariúna, 19 de junho de 2019.

_____

Antonia. M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Tomada de Preços nº 002/2019
Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

MEMORIAL DESCRITIVO		
Item	**Especificações de Serviços**	**Descrição dos Serviços (Executada pelo Engenheiro ou Arquiteto)**
1	PREPARO DE BASE PARA MONTAGEM DA QUADRA MODULAR COMPLEMENTO	Composta por: limpeza superficial de camada vegetal; locação de obra com uso de equipamento topografico inclusive nivel ; serviços de engenheiro civil de obra junior; compactação mecanica de solo para execução de radier, com compactador de solos tipo placa; fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações; lastro com material com granular, aplicação em pisos ou radiers, espessura de 5cm af_ 08/2017; concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, para espessura de 10 cm – lançamento; armacao em tela de aco soldada nervurada q-92, aco ca-60, 4,2 mm.malha 15x15cm; corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos; limpeza de superficie c/ jato de alta pressao de ar e agua.
2	MÓDULOS DO ALAMBRADO	Composta por: Módulos retangulares com dimensões diversas, em número de trinta (46), produzidos em tubos quadrados de 50mm X 50mm e paredes de 1,5mm, modulação esta compatível para quadras com 496m², ou seja, 16,00m (nas linhas de fundo) e 31,00m (nas linhas laterais). Os módulos são preenchidos com telas metálicas galvanizadas, malha 2”e fios 12 revestidos com PVC na cor azul ou verde, que serão fixadas aos quadros metálicos através do exclusivo sistema ClickTop™, que consiste em uma fixação através de garras incorporadas às estruturas onde as telas são esticadas e encaixadas, permitindo sua fácil substituição em casos de vandalismo ou por desgaste natural de forma simples e prática. Vinte (20) barras em tubos quadrados de 50mm x 50mm com paredes de 1,5mm, para travamento de toda a estrutura do alambrado na parte superior. Todos os módulos do alambrado, depois de prontos, receberão um tratamento químico que reveste o aço com película de zinco (zincagem por imersão a quente) e para tal serão imersos em tanques de galvanização a fogo, sendo este o acabamento final da estrutura, reduzindo, com isso, o índice de corrosão, tanto nos tubos quanto nos pontos de soldagem, onde o risco é maior devido ao aquecimento durante a fusão dos metais. Com este processo de finalização e acabamento final do alambrado, visa-se agregar maior durabilidade e facilidade de manutenção da estrutura, pois no metal galvanizado, adere menos poeira, tendo em vista que estará sujeito a intempéries.
3	PAR DE TRAVES COM REDE PARA “FOOTBALL SOCIETY”	Traves de futebol salão galvanizadas: com estruturas produzidas em tubos de aço carbono de Ø3", modelo desmontável, com medidas internas de 3,00m X 2,00m, com requadro inteiriço em tubo de Ø 1" (para caimento da rede) com acabamento em pintura de esmalte sintético na cor branca, fixada ao piso através de aparafusamento com buchas de nylon. Rede: confeccionada em fio 6mm de PEAD com proteção contra raios UV, malha de 14cm x 14cm, medindo 3,00m de comprimento X 2,00 m de largura, com 02 (dois) anos de garantia contra efeitos naturais de sol e chuva.
4	GRAMA / ACESSÓRIOS	**Produto**: manta com fios em polietileno com altura dos fios (tufos) mínima de 60mm. Os fios deverão ser fibrilados de polietileno, na cor verde e com linhas demarcatórias na cor branca. Título dos fios: mínimo de 11.000 (DTEX), escartamento do tecimento: máximo de 17mm. Tufos por metro linear: mínimo de 110 tufos, com resistência à abrasão com um desgaste de no máximo 3,5% após 5.000 ciclos. Base da grama sintética: Tela Dupla (polipropileno + não tecido) com látex enriquecido. Sistema de absorção de impactos; preenchimentos entre as fibras da grama sem utilização de areia, sendo no mínimo 15 kg de grânulos de borracha /m². **Qualificação**: por ensaios de determinação de especificação técnica do equipamento e, na remessa do produto deverá acompanhar amostra com ensaios realizados pelo Inmetro ou IPT e que comprovem as especificações técnicas, constantes neste termo, no tocante aos itens seguintes: determinação da altura dos tufos, determinação do título dos fios, determinação de tufos por metro linear e, ainda, documentação comprobatória de que o fio utilizado na grama sintética foi testada por laboratório credenciado pela FIFA ou com certificado emitido pela FIFA, referente à aprovação que determinado campo de futebol no qual tenha sido instalada a grama sintética igual à que será fornecida. em língua estrangeira, deverá ser apresentada sua tradução juramentada).

ANEXO II – PROJETO

Tomada de Preços nº 002/2019
Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

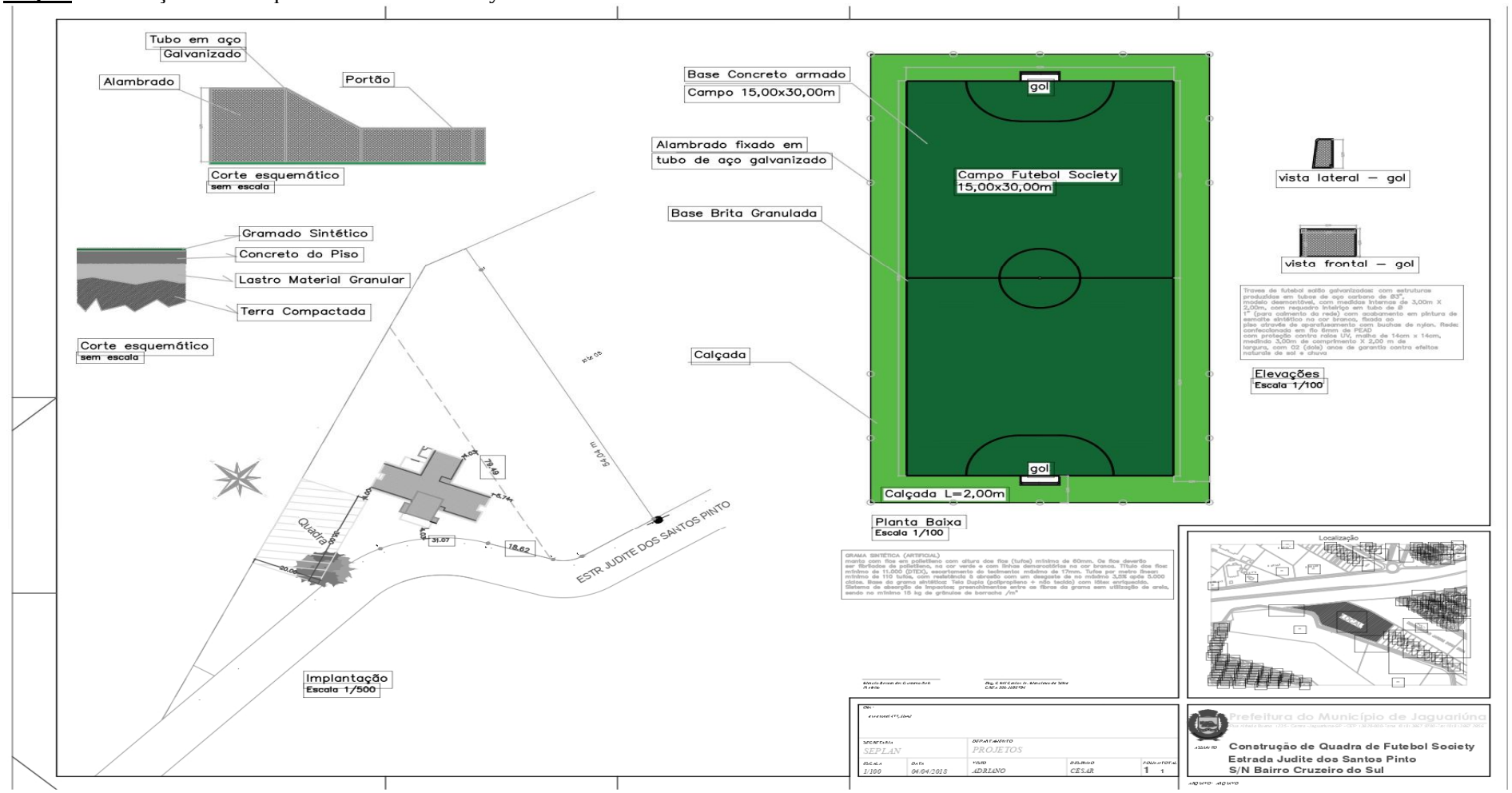

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tomada de Preços nº 002/2019
Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

13º Item – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Planilha Orçamentária)							
Item	56) **Especificações de Serviços**	57) **Quantidade**	58) **Unidade**	59) **Valor Unitário**	60) **VALOR TOTAL**		
1	74209/001 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	8	M2	335,29	3352,9		
2	73672 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE 15 CM UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	1700	M2	0,4	850		
3	74010/001CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	3000	M3	1,58	5925		
4	95302 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PACIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4KM)	15000	M3XKM	1,22	22.875,00		
5	74005/002 COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80HP)	3000	M3	4,85	18187,5		
6	97084 COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA	477,36	M2	0,59	352,05		
7	97086 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	27	M2	88,25	2.978,44		
8	96622 LASTRO COM MATERIAL COM GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM AF_ 08/2017	23,86	M3	88,14	2628,78		
9	97094 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO	71,55	M3	335,76	30.029,54		
10	85662 ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2 MM. MALHA 15X15CM	666	KG	9,42	7.842,15		
11	11.20.050 CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	225	M	10,93	3.074,06		
12	73948/001 LIMPEZA DE SUPERFICIE C/ JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	477,36	M2	2	1.193,40		
13	21013 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, 4,40 KG /M (NBR 5580)	600	M	33,29	24.967,50		
14	567 - CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS 1" X 1/8	42	M	5,93	311,33		
15	565 - BARRA FERRO RETANGULAR BARRA CHATA 1" X 3/16 - 1,73 KG /M	450	M	7,96	4.477,50		

16	10935 - TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA E PVC FIO 12 BWG MALHA 7,5 X 7,5 CM, H=2	240	M2	26,68	8.004,00		
17	85189 - PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440 QNBR 5580 PAINEL ÚNICO 1,00 X 1,60 INCLUINDO CADEADO	1	PÇ	670,68	838,35		
18	88278 - MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA C/ ENCARGOS	240	H	27,27	8.181,00		
19	6160 - SOLDADOR	360	H	27,97	12.573,00		
20	6110 - SERRALHEIRO	360	H	16,09	7.240,50		
21	252 - AJUDANTE DE SERRALHEIRO	480	H	12,1	7.260,00		
22	GRAMADO SINTÉTICO ALTURA MINIMA DE 60MM	450	M2	130	73.125,00		
23	25398 - CONJUNTO PARA FUTSAL C/TRAVE OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" REQAUDRO 1" C/ PINTURA E REDE FIO 4 MM	1	PAR	2679,29	3.349,11		
24	9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA	477	M2	2,89	1.791,80		
				TOTAL GERAL	251.407,91		

Composição BDI

Adm. Central	3,49
Desp. Financeira	0,50
Risco, seguro e garantia	3,12
Taxa de Garantia de Empr.	0,42
Taxa de risco	2,05
Seguro	0,65
Lucro	9,96
Tributos - ISS	2,00
Tributos – Cofins	3,00
Tributos - PIS	0,65
Tributos = ISS+COFINS+PIS	5,65

BDI = ((((1+Adm/100)*(1+df/100)*(1+Seg/100)*(1+L/100))/(1-(imp/100)))-1)*100	**BDI = 25,00**

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2019
Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO		
			1ª mês	2ª mês	3ª mês
1	*74209/001 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO*	*3.352,90*	*3.352,90*		
2	*73672 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE 15 CM UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS*	*850,00*	*850,00*		
3	*74010/001CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG*	*5.925,00*	*5.925,00*		
4	*95302 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PACIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4KM)*	*22.875,00*	*22.875,00*		
5	*74005/002 COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80HP)*	*18.187,50*	*18.187,50*		
6	*97084 COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA*	*352,05*	*352,05*		
7	*97086 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES*	*2.978,44*		*2.978,44*	
8	*96622 LASTRO COM MATERIAL COM GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU*				

	RADIERS, ESPESSURA DE 5CM AF_ 08/2017	2.628,78		2.628,78
9	97094 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO	30.029,54		30.029,54
10	85662 ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2 MM. MALHA 15X15CM	7.842,15		7.842,15
11	11.20.050 CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	3.074,06		3.074,06
12	73948/001 LIMPEZA DE SUPERFICIE C/ JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	1193,40		1.193,40
13	21013 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, 4,40 KG /M (NBR 5580)	24.967,50		24.967,50
14	567 - CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS 1" X 1/8	311,33		311,33
15	565 - BARRA FERRO RETANGULAR BARRA CHATA 1" X 3/16 - 1,73 KG /M	4.477,50		4.477,50
16	10935 - TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA E PVC FIO 12 BWG MALHA 7,5 X 7,5 CM, H=2	8.004,00		8.004,00
17	85189 - PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440 QNBR 5580 PAINEL			

	ÚNICO 1,00 X 1,60 INCLUINDO CADEADO	***838,35***		***838,35***	
18	*88278 - MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA C/ ENCARGOS*	***8.181,00***		***8.181,00***	
19	*6160 - SOLDADOR*	***12.573,00***		***12.573,00***	
20	*6110 - SERRALHEIRO*	***7.240,50***		***7.240,50***	
21	*252 - AJUDANTE DE SERRALHEIRO*	***7.260,00***		***7.260,00***	
22	*GRAMADO SINTÉTICO ALTURA MINIMA DE 60MM*	***73.125,00***			***73.125,00***
23	*25398 - CONJUNTO PARA FUTSAL C/TRAVE OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" REQAUDRO 1" C/ PINTURA E REDE FIO 4 MM*	***3.349,11***			***3.349,11***
24	*9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA*	***1.791,80***			***1.791,80***
	TOTAL	***251.407,91***			

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Tomada de Preços nº 002/2019

Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

13º Item – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Planilha Orçamentária)					
Item	56) **Especificações de Serviços**	57) **Quantidade**	58) **Unidade**	59) **Valor Unitário**	60) **VALOR TOTAL**
1	74209/001 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	8	M2		
2	73672 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE 15 CM UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	1700	M2		
3	74010/001CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	3000	M3		
4	95302 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PACIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4KM)	15000	M3XKM		
5	74005/002 COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80HP)	3000	M3		
6	97084 COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA	477,36	M2		
7	97086 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	27	M2		
8	96622 LASTRO COM MATERIAL COM GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM AF_08/2017	23,86	M3		
9	97094 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO	71,55	M3		
10	85662 ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2 MM. MALHA 15X15CM	666	KG		
11	11.20.050 CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	225	M		
12	73948/001 LIMPEZA DE SUPERFICIE C/ JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	477,36	M2		
13	21013 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, 4,40 KG /M (NBR 5580)	600	M		
14	567 - CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS 1" X 1/8	42	M		
15	565 - BARRA FERRO RETANGULAR BARRA CHATA 1" X 3/16 - 1,73 KG /M	450	M		
16	10935 - TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA E PVC FIO 12 BWG MALHA 7,5 X 7,5 CM, H=2	240	M2		
17	85189 - PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440 QNBR 5580 PAINEL ÚNICO 1,00 X 1,60 INCLUINDO CADEADO	1	PÇ		
18	88278 - MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA C/ ENCARGOS	240	H		

19	6160 - SOLDADOR	360	H			
20	6110 - SERRALHEIRO	360	H			
21	252 - AJUDANTE DE SERRALHEIRO	480	H			
22	GRAMADO SINTÉTICO ALTURA MINIMA DE 60MM	450	M2			
23	25398 - CONJUNTO PARA FUTSAL C/TRAVE OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" REQAUDRO 1" C/ PINTURA E REDE FIO 4 MM	1	PAR			
24	9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA	477	M2			
					TOTAL GERAL	

Composição BDI

Adm. Central
Desp. Financeira
Risco, seguro e garantia
Taxa de Garantia de Empr.
Taxa de risco
Seguro
Lucro
Tributos - ISS
Tributos - Cofins
Tributos - PIS
Tributos = ISS+COFINS+PIS

BDI = ((((1+Adm/100)*(1+df/100)*(1+Seg/100)*(1+L/100))/(1-(imp/100)))-1)*100	**BDI =**

Responsável Técnico: _____ CREA/CAU _____ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: 1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos III e IV (Cláusula 9.b)
2) Além do meio físico, a proposta poderá ser apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para "leitura", em formato EXCEL.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome: Estado Civil: Profissão: RG: CPF:
Endereço: E-mail Comercial: E-mail Pessoal:

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) – CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2019
Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO		
			1ª mês	2ª mês	3ª mês
1	*74209/001 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO*				
2	*73672 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE 15 CM UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS*				
3	*74010/001CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG*				
4	*95302 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PACIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4KM)*				
5	*74005/002 COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80HP)*				
6	*97084 COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA*				
7	*97086 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES*				
8	*96622 LASTRO COM MATERIAL COM GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM AF_ 08/2017*				
9	*97094 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO*				
10	*85662 ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2 MM. MALHA 15X15CM*				
11	*11.20.050 CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS*				
12	*73948/001 LIMPEZA DE SUPERFICIE C/ JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA*				

13	*21013 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, 4,40 KG /M (NBR 5580)*				
14	*567 - CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS 1" X 1/8*				
15	*565 - BARRA FERRO RETANGULAR BARRA CHATA 1" X 3/16 - 1,73 KG /M*				
16	*10935 - TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA E PVC FIO 12 BWG MALHA 7,5 X 7,5 CM, H=2*				
17	*85189 - PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440 QNBR 5580 PAINEL ÚNICO 1,00 X 1,60 INCLUINDO CADEADO*				
18	*88278 - MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA C/ ENCARGOS*				
19	*6160 - SOLDADOR*				
20	*6110 - SERRALHEIRO*				
21	*252 - AJUDANTE DE SERRALHEIRO*				
22	*GRAMADO SINTÉTICO ALTURA MINIMA DE 60MM*				
23	*25398 - CONJUNTO PARA FUTSAL C/TRAVE OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" REQAUDRO 1" C/ PINTURA E REDE FIO 4 MM*				
24	*9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA*				
	TOTAL				

Responsável Técnico: _____ CREA/CAU _____ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: 1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos III e IV (Cláusula 9.b)
2) Além do meio físico, a proposta porderá ser apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para "leitura", em formato EXCEL.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome: Estado Civil: Profissão: RG: CPF:
Endereço: E-mail Comercial: E-mail Pessoal:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICOEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____, de _____de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº: _____

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Tomada de Preços nº 002/2019**, referente ao Procedimento Licitatório nº 040/2019, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2019.

_____
(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 002/2019

Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 002/2019**, declara sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente as exigências e requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____,__de _____de _____

_____
Razão Social
Representante legal/RG/CPF

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

Tomada de Preços nº 002/2019

Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO XI

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY

Tomada de Preços nº 002/2019
Procedimento Licitatório nº 040/2019
Contrato nº ____/_____

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade**,** Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:
1.1 Construção de 01 (uma) quadra de futebol society, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório está vinculado ao Convênio nº 110/2018 (Processo SELJ nº 0450), celebrado entre o Município e a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude

1.3. Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:
a) Edital da Tomada de Preços nº 002/2019;
b) Procedimento Licitatório nº 040/2019;
c) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá será executado em 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço, conforme Memorial Descritivo e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital.

4.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o que ocorrerá após autorização da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude para o início da execução.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá instalar e manter placa, em local visível, com as informações da obra. A placa deverá seguir o modelo a ser fornecido pela Prefeitura. A placa deverá ser instalada antes da execução dos serviços.

4.2. Ester contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da Ordem de Serviços, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 4.1. e 4.6.

4.3. Será nomeado pela **CONTRATANTE** profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

4.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 4.1 e eventual prorrogação autorizada pela Administração, sendo que o recebimento definitivo será atestado no prazo de até 90 (noventa) dias da data do recebimento provisório.

4.7. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento devidamente instruído com os elementos probatórios do evento ensejador do retardo, cuja decisão caberá à Administração e sempre de maneira fundamentada.

4.0 PREÇO:
4.1 O preço global para a execução do objeto é de R$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02 10 01 27.812.0023.1008 4.4.90.51.00 2 – *Ficha 379* – Recurso Estadual e 02 10 01 27.812.0023.1153 4.4.90.51.00 1 – *Ficha 207* – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** realizará a aferição dos serviços executados.

5.1.1 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, aprovação do fiscal do contrato e autorização da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude. Os serviços deverão ser realizados conforme **Anexo IV**, parte integrante do Edital.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada o endereço eletrônico marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para eduardo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, planejamento@jaguariuna.sp.gov.br e debora.planejamento@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Tomada de Preço n° 002/2019, o número do Contrato, bem como o número do Convênio nº 110/2018 – Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude.

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração, observado o disposto na Cláusula 15.1.1.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), ale, das certidões negativas de débitos tributário federal, estadual e municipal de sua sede.

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, mensalmente, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, pró rata tempore.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE,** dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADE:
7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 002/2019.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:
8.1 A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:
9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:
10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XIV**, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Após a expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XV**, assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES:
11.1 O atraso na execução e na entrega do objeto ensejarão aplicação de multa moratória à **CONTRATADA** na ordem de 1% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação.

11.1.1. O total inadimplemento da obrigação ensejará a aplicação de cláusula penal remuneratória no importe de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2 A execução do objeto fora das condições estabelecidas também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indiretamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, sem prejuízos das multas previstas na Cláusulas 11.1 e 11.1.1.

11.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

11.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.6 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93.

12.0 RESCISÃO:
12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS e DA GARANTIA:
13.1 A CONTRATADA deverá providenciar em até 02 (dois) dias contados da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/serviços.

13.1.1. A ART deve vir assinalada como execução.

13.2. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

13.3. A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou coletar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

13.5. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado.

13.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.7 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.8 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.9 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.10 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.11 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE.**

13.12 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.13 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.14 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:
14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO
15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Fedreal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:
16.1 O prazo de vigência observará o disposto nas cláusulas 3.1., 3.2. e 3.6. deste contrato.

17.0 - VALOR DO CONTRATO:
17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ _____ (_____).**

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
18.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.0 – FORO:
19.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de ____.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Procedimento Licitatório nº 040/2019
Contrato n° _____/____.
Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57
RG: 55844550-0
Data de Nascimento: 07/07/1984
Endereço: Av. Pacifico Moneda, nº: 2035, Bloco 14, Ap.44, Vargeão, cidade Jaguariúna/SP
E-mail institucional: rafael.blanco@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: rafael.blanco@hotmail.com
Telefone(s): (19) 9 9217 - 0298
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – São Paulo
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
RG nº _____
CPF nº _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (___) _____
Assinatura: _____

ANEXO XIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ___/____

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Procedimento Licitatório nº 040/2019
Contrato n° _____/____.
Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº** _____, certame em epígrafe, no endereço _____, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA
CREA/CAU Nº

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Procedimento Licitatório nº 040/2019
Contrato n° _____/____.
Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de ____ **(_____) dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

_____
Responsável pela Fiscalização

ANEXO XV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Procedimento Licitatório nº 040/2019
Contrato n° _____/____.
Objeto: Construção de uma quadra de futebol society – Convênio

DECLARAÇÃO:
Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE.**

Jaguariúna, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável pela Fiscalização